

**DECRETO N.º 142, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE
LANCHES.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Parecer Jurídico Emitido com data de 08/11/2013, em anexo, resolve e

D E C R E T A

ART. 1º Rescindir por acordo entre as partes, os Contratos Administrativos de n.ºs 154/2013; 219/2013 e 237/2013, firmados entre esta Municipalidade com a empresa LUCAS BLATT - ME, resultantes das Licitações modalidade Pregão presencial n.º 065/2013; 109/2013 e 118/2013, respectivamente, os quais tinham como objeto o fornecimento de lanches para atividades e ações diversas os Programas vigentes nas Secretarias deste Governo Municipal.

§ 1.º: O ato rescisório tem como fundamentos jurídicos o Artigo 65, inciso II, letra “b”, da Lei 8.666/93.

ART. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de novembro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município